



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I N.º 637 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 1984

**EMENTA:**

Dã nova redação a dispositivos da Lei n.º 551 de 02 de dezembro de 1983.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

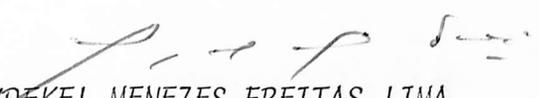
Art. 1.º - Passa a vigorar com a seguinte redação o Art. 5.º da Lei n.º 551, de 02 de dezembro de 1983:

*"Art. 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Artigo 7.º da Lei Federal anteriormente citada, a abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da Despesa fixada nesta lei, criando, se necessário, Naturezas da Despesa / dentro das unidades orçamentárias que integram a estrutura organizacional do Município."*

Art. 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 06 de dezembro de

1984.

  
HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA

Prefeito Municipal